



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1.194

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR
MUNICIPAL A PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DESTA COMARCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por tempo indeterminado, um servidor público municipal com ônus para os cofres públicos do município, à Promotoria de Justiça desta Comarca.

Artigo 2º - A Promotoria de Justiça deverá atestar, mensalmente a respectiva efetividade do servidor cedido.

Artigo 3º - O Servidor Público cedido não poderá prorrogar sua jornada de trabalho sem a expressa autorização do Órgão de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 1995**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 1995**

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração